



OF/PMSC/2020/106648

Canoinhas, 09 de março de 2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao requerimento nº 143/2020, venho informar que a Lei Municipal nº 6.397 de 22 de agosto de 2019 que proíbe o emprego de veículos de tração animal, a condução de animais com carga e o trânsito montado na área urbana do município de Canoinhas estabelece como responsáveis pela fiscalização o Departamento de Trânsito do Município de Canoinhas em parceria com o departamento de zoonoses da Secretaria de Saúde, bem como da Secretaria do Meio Ambiente. Neste sentido, a Polícia Militar não atuará na fiscalização desta postura municipal, salvo se for de interesse do ente público municipal a celebração de um convênio para essa fiscalização.

Em havendo esse interesse, informo que temos sim condições de realizar a fiscalização, colocando a disposição da população, toda a estrutura da polícia militar, como viaturas policiais para o atendimento, telefone de emergência para atendimento da demanda e a central de videomonitoramento.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

SILVANO SASINSKI  
Tenente Coronel PM Cmdo - 3B

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS  
LIDO EM PLENÁRIO

EM, 17 / 03 / 2020


PAULINHO BASÍLIO  
Presidente

Ilmo. Senhor  
**Paulinho Basílio**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canoinhas-SC



**Câmara Municipal de Canoinhas - SC - Canoinhas - SC**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 000020	Autenticação: 02020/03/10000020
<b>Número / Ano</b>	000020/2020
<b>Data / Horário</b>	10/03/2020 - 15:13:05
<b>Assunto</b>	Ofício nº 106648 do 3ºBPM de Canoinhas, em resposta ao Requerimento nº 143/2020
<b>Interessado</b>	Plenário
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Comprovante emitido por</b>	daniel